



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Lei. 335/78

REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Administração
Fábio Galvão
Em 24/10/78 - fls 182
Antônio Pinheiro
ESCRITURARIA

Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

- Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para fazer face com as despesas pela desapropriação de uma área de terra com 6h, pertencente ao sr. Sebastião Batista da Silva, localizada na Vila de Água Fria deste Município.
- Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação parcial da verba orçamentária abaixo discriminada
- 6.1 - Divisão de Obras
- 10.583231-28 - 4110-00 Obras Públicas Cr\$. 35.000,00
- Art. 3º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, 24 de outubro de 1978.


Prefeito Municipal

José Fábio Galvão